

## PROJETO 914BRZ1077 EDITAL Nº 18/2023

A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ1077 torna pública que realizará contratação de pessoa física na modalidade produto, para consultoria técnica especializada, conforme descrito a seguir:

1. Perfil - Consultor especialista em gestão e planejamento estratégico

2. Nº de vagas: 01

3. Qualificação educacional: É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4. Experiência profissional: É obrigatório que possua experiência mínima de 07 anos atuando em atividades relacionadas com gestão e/ou planejamento e/ou implantação e/ou acompanhamento e monitoramento de projetos. É desejável que possua experiência com atividades relacionadas com Educação Básica e/ou Educação de Jovens e Adultos

5. Atividades:

1.1 Definição, em conjunto com a SEDUC, de público-alvo que tenham necessidade de alfabetização e/ou educação profissionalizante

1.2 Proposta de estratégia que articule as diversas políticas estaduais

1.3 Elaborar proposta de roteiro para realização de entrevistas e integrações, acerca da identificação da contribuição de cada área da Seduc e outras secretarias, a fim de subsidiar o projeto de Educação Básica

1.4 Definir junto a SEDUC-SP, quais secretarias e áreas envolvidas do governo do estado farão parte das entrevistas e integração de ações;

1.5 Propor questionário para realização das entrevistas;

1.6 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP, proposta de metodologia para aplicação e análise das entrevistas;

1.7 Aplicar as entrevistas junto com secretarias e áreas envolvidas;

1.8 Tabular e analisar os dados das diferentes perspectivas colhidas para subsídio à implementação de ações educativas.

1.9 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, contendo informações relativas ao levantamento de demandas educativas para atendimento por parte da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

2.1 Sintetizar a análise às diversas demandas educacionais identificadas;

2.2 Realizar estudos e levantar programas e projetos educacionais específicos, identificando a distribuição geográfica;

2.3 Propor projeto que integre demandas, projetos educacionais e outras estratégias governamentais para esta população.

3.1 Mapear as áreas, a partir de informações fornecidas pela Seduc-SP, que atenderiam os espaços educacionais

3.2 Definir, em conjunto com a Seduc, as características necessárias (como infraestrutura, adaptações entre outros elementos), dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível

3.3 Elaborar proposta dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível, contemplando as localidades que atenderiam ao projeto de Educação básica

3.4 Apresentar, para validação da SEDUC-SP, documento técnico contendo proposta dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível

4.1 Levantamento de ações e estratégias em desenvolvimento pelo governo estadual, nas diversas secretarias, para o público-alvo.

4.2 Indicar formas de integração entre os programas educacionais disponíveis e atividades de outras secretarias como ação social, justiça e saúde;

4.3 Elaborar proposição de projeto com ações equitativas para atendimento educacional ao público-alvo.

5.1 Realizar levantamento analítico sobre a adesão do público-alvo à política educacional ofertada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

5.2 Elaborar relatório com a conclusão e proposta de ajuste de rumos as estratégias implementadas, a partir dos dados colhidos anteriormente;

5.3 Elaborar apresentação (slides em Power Point ou similar), contendo os dados primários e os resultados/conclusões, contemplando proposta de estratégia, para subsidiar a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no realinhamento da política educacional para atendimento à população específica;

5.4 Relacionar as áreas técnicas da SEDUC-SP envolvidas na construção do projeto, e validar junto a SEDUC-SP;

5.5 Elaborar documento estruturado, com detalhamento das macros atividades que as áreas envolvidas serão responsáveis, com a demonstração de quais objetivos macros serão concluídos, com a realização destas tarefas propostas para as áreas;

5.6 Acompanhar a execução do roteiro de trabalho, identificando pontos de atenção, riscos, aprendizados, dificuldades, entre outros.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico contendo informações relativas ao levantamento de demandas educativas para atendimento por parte da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Produto 2: Documento técnico contendo um diagnóstico com alinhamento das demandas educacionais identificadas do público-alvo do projeto, a fim de subsidiar a proposta dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível

Produto 3: Documento técnico contendo proposta dos espaços educacionais com a modalidade de ensino correspondente disponível.

Produto 4 - Documento técnico com proposição de estratégia integrada de ações para atendimento ao público-alvo para assegurar acesso e direito à educação.

Produto 5 – Documento técnico contendo análise, em caráter piloto, da adesão do público-alvo à política educacional ofertada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

7. Local de Trabalho: São Paulo

8. Duração do contrato: 06 meses

Os interessados deverão encaminhar os currículos do dia **22/08/2023 até o dia 26/08/2023** para o e-mail: [ugp@educacao.sp.gov.br](mailto:ugp@educacao.sp.gov.br), conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o nome do Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> e <https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/>.

*É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.*